

LEI Nº 4.774, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, o “Dia do Capelão”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de novembro.


Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Francisco Demontier Araújo Granjeiro
Coautoria: Vereador Damian Lima Calú